



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 06 de junho de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

PRESIDENTE DA CÂMARA	EDGAR VALDEVINO LIMA (PP)
PRIMEIRO SECRETÁRIO	ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PP)
SEGUNDO SECRETÁRIO	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PP)
VICE-PRESIDENTE	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (CIDADANIA)
SUPLENTE	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
SUPLENTE	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
SUPLENTE	PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
VICE-PRESIDENTE	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)
MEMBRO DA COMISSÃO	ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PP)
SUPLENTE	GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)
SUPLENTE	MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (CIDADANIA)
SUPLENTE	WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO (PP)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E DEFESA DO MENOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO	MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (CIDADANIA)
VICE-PRESIDENTE	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)
SUPLENTE	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)
SUPLENTE	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
SUPLENTE	ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PP)

COMISSÃO DE ESTUDOS DA SECA E DO MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)
VICE-PRESIDENTE	GERALDO FERREIRA DE SOUZA (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
SUPLENTE	PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA)
SUPLENTE	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
SUPLENTE	WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO (PP)



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 06 de junho de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

PRESIDÊNCIA

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - 06 DE JUNHO DE 2024 -

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Piancó, situada na Rua Antônio Brasilino, 121 – Centro – Piancó – Estado da Paraíba, o Vereador José Soares de Souza (Presidente do Conselho), José Luiz da Silva Filho (Relator), Geraldo Ferreira de Souza (Vice-Presidente e Membro do Conselho), os Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Piancó em sua totalidade e o Advogado do Representado, Dr. José Márcilio Batista – OAB/PB nº 8535. Alcançado o quórum, foi dado início a reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar destinada a apreciar o parecer do relator da Representação nº 02/2024, protocolada em desfavor do vereador Pedro Aureliano da Silva (“Pedro de Zé Luzia”), por suposta quebra do decoro parlamentar. Após a abertura da reunião, foi dada a palavra ao relator, que fez a leitura do relatório, de acordo com o Art. 29, inciso I, da Resolução nº 2/2022. Após a leitura do relatório, o presidente concedeu a palavra ao representado e ao seu procurador pelo tempo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, nos termos do Art. 29, inciso II, da Resolução nº 2/2022. O procurador do representado, Dr. José Márcilio Batista – OAB/PB nº 8535 usou da palavra e reiterou todos os termos e razões das suas Alegações Finais, ressaltando os bons procedimentos executados pelo conselho até a reunião e o caráter educativo do órgão. O representado, Vereador Pedro Aureliano da Silva, também usou da palavra e reiterou a fala do seu procurador, restando por satisfeito. Passada a palavra ao Relator, este fez a leitura do voto do seu parecer, de acordo com

o Art. 29, inciso III, da Resolução nº 2/2024, concluindo pelo procedência da Representação nº 2/2024, por quebra de decoro parlamentar, condenando o Edil Pedro Aureliano da Silva à perda do mandato eletivo, restando produzido o respectivo Projeto de Decreto Legislativo. Feita a leitura do voto do parecer, foi aberta a discussão, nos termos do Art. 29, inciso IV, da Resolução nº 2/2024, sendo concedido 10 (dez) minutos para os membros do conselho e 5 (cinco) minutos para os Vereadores que não sejam membros do Conselho. Nenhum Vereador usou da palavra para discutir. Foi concedido ao Relator e a Defesa o tempo de 10 (dez) minutos para realizar a réplica e a tréplica, respectivamente, nos termos do Art. 29, inciso VIII, da Resolução nº 2/2024, porém, nenhum deles desejou fazer uso. Encerrada a discussão, foi aberto o processo de votação, o Presidente informou que a votação seria secreta, nos termos do Regimento Interno, apresentou a urna vazia e as cédulas, em número de 2 (duas) para apreciação do parecer pelo conselho. Após a votação, foram apurados os votos e, os demais membros do conselho, por 2 (dois) votos favoráveis, acompanharam o parecer do relator. Anunciando o resultado, o Presidente informou que por unanimidade, 3 (três) votos sim e nenhum voto contrário, foi aprovado o voto do parecer da Representação nº 2/2024, restando por julgar procedente a representação por quebra de decoro parlamentar e condenar o Edil Pedro Aureliano da Silva à perda do mandato eletivo. O Projeto de Decreto Legislativo validado por esta comissão será encaminhado pelo Presidente à Mesa Diretora da Câmara, nos termos regimentais para regular processamento. Antes do fim, o presidente concedeu a palavra a defesa que, novamente, não quis se manifestar. Saíram todos intimados da decisão que foi lida e acompanhada pelos membros do conselho, todos os Vereadores da Câmara e o Procurador do representado. Sem mais assuntos, foi encerrada a reunião.

José Soares de Souza
Presidente do Conselho



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 06 de junho de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

José Luiz da Silva Filho
Membro – Relator

Geraldo Ferreira de Souza
Membro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2024

Ementa: Dispõe sobre a decretação da perda do mandato eletivo do Vereador Pedro Aurelino da Silva por adotar conduta declarada e julgada incompatível com o decoro parlamentar, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, do Art. 27 da Resolução nº 2/2022, vem apresentar o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO, que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar julgou a Representação nº 2/2024, movida em desfavor do Vereador Pedro Aureliano da Silva, procedente, em sessão ocorrida em 06.6.2024, na forma do art. 34, do inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar publicou o resultado do seu julgamento no Semanário do Poder Legislativo no dia 06.6.2024, na forma do art. 30, do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Piancó;

CONSIDERANDO, que a decisão do conselho deverá ser materializada mediante o oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo (Art. 27, §2º da Res. nº 2/2022);

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a perda do mandato eletivo do Vereador Pedro Aurelino da Silva por adotar conduta declarada e julgada incompatível com o decoro parlamentar por parte do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, apurada nos autos da Representação nº 2/2024.

Art. 2º - Cópias do presente Decreto Legislativo e da documentação necessária constante nos autos da Representação nº 2/2024, deverão ser encaminhados à Justiça Eleitoral, ao partido Cidadania e ao Ministério Público do Estado da Paraíba.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Piancó/PB, 06 de junho de 2024.

José Soares de Souza
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Geraldo Ferreira de Souza
Vice – Presidente do Conselho



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 06 de junho de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

José Luiz da Silva Filho

Membro do Conselho/ Relator da Representação

SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA COM
ACOMPANHAMENTO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO
PODER LEGISLATIVO.

(ART. 161 DO REGIMENTO INTERNO)